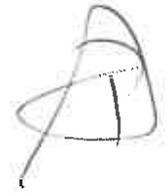




MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL



EDITAL

Nº 068/2023

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada da Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro, o **despacho n.º 2320-PCM/2022 de 15 de dezembro**:

Processo n.º 901.AMB/DFM/2022
2022/500.10.301/1038

DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do artigo 33.º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal e artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo)

PAULO ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente da Câmara, no uso da competência delegada por Deliberação nº 347-CMS/2022 de 28 de setembro, a qual foi publicada mediante afixação do Edital n.º 263/2022, de 29 de setembro, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que se notifiquem por edital os detentores e possuidores, cuja identidade e morada nos é desconhecida, do terreno sito na Avenida dos Redondos nº121 (lote 2446), no lugar de Redondos, na freguesia de Fernão Ferro, **para que no prazo de 10 dias (úteis), procederem à limpeza dos resíduos existentes**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:

- a) Esta Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao terreno em causa se encontrar conspurcado com diversos resíduos.
- b) Neste seguimento, a Divisão de Fiscalização Municipal em cumprimento com as suas atribuições, efetuou a necessária fiscalização ao local e confirmou os factos participados, o terreno encontrava-se conspurcado com resíduos.
- c) Perante os factos verificados, e para os efeitos de notificação do respetivo proprietário ou outro que a qualquer título detivesse o terreno privado em causa, foram efetuadas diversas averiguações no local para obtenção da respetiva identificação e paradeiro, as quais foram goradas.
- d) Foi proferido, e publicitado mediante afixação de edital, o Despacho nº 648-VBS/2022 de 01 de junho, com o sentido provável da decisão de os notificados procederem a remoção dos Resíduos, e se pronunciassem em sede de audiência de interessados.
- e) Decorrido o prazo dado, os notificados não se pronunciaram nem procederam em conformidade.
- f) Verificada a existência de resíduos depositados irregularmente no terreno, a Câmara Municipal pode notificar os proprietários e responsáveis para procederem à necessária limpeza, de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regulamento.
- g) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela Câmara Municipal, em situações de acumulação de resíduos, constitui contraordenação punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoa coletiva, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea f), do artigo 53.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município do Seixal.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. *notificados que a decisão final referente ao presente processo, é o de ordenar que, no prazo de 10 dias (úteis), procedam à limpeza dos resíduos existentes na propriedade privada em causa*, de acordo com o n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo regulamento.

Mais, deverão os notificados ficarem cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Instância Local do Seixal, porquanto tal conduta constitui **crime de desobediência**, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes, todos do Código do Procedimento Administrativo.

Cumpra-se observando as formalidades legais.

Seixal, 13 de março de 2023

○ Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.